

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR.DR. GARIBALDI ALV

ANO 65 • NATAL, 16 DE JANEIRO DE 1998 • SEXTA-FE

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Poder Legislativo.....	-
Poder Judiciário.....	07
Prefeituras.....	25
Publicações Particulares.....	27

PODER EXECUTIVO

Lei nº 7.130 de 13 de janeiro de 1998.

Altera dispositivos da Lei nº 6.558, de 30 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 6.558, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com o acréscimo de um inciso IV, com a seguinte redação:

.....atividades voltadas para a gestão e a formação dos servidores humanos da Administração Estadual."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
16 de janeiro de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Portaria nº 002 de 14 de janeiro de 1998-01-15

Assessoria: Quadros de
Desenvolvimento das Despesas (QDD).
do Departamento Estadual de Imprensa,
janeiro de 1998.

O Assessor de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no artigo 41, § 1º, alínea "a" da Lei nº 7.827, de 08 de julho de 1997, combinado com o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 13.734, de 02 de janeiro de 1998, resolve aprovar a seguinte Lei:

Suplementação		ANEXO I
Tipo-crédito	Org.Und.	Fn.Pg.Sub
Incorporação	11.201	11.62.021
Redução ANEXO II		
Tipo-crédito	Org.Und.	Fn.Pg.Sub
Anulação	11.201	11.62.021

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1114 de 13 de novembro de 1997. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 19.817/97-SECD,

RESOLVE conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 27.045, no cargo de Orientador Educacional-OE-2, Nível "J", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com as vantagens de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, 1/2 (um meio) de Gratificação Pecuniária, na forma do artigo 54, da Lei Complementar nº 049, de 22.10.86, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de Gratificação de Exercício em Sala de Aula, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 114, de 20.09.93, alterada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 22.06.95, e proventos correspondentes à remuneração do cargo da classe imediatamente superior, equivalente a Orientador Educacional-OE-1, Nível "J", conforme o § 1º, do artigo 29, da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PORTARIA Nº 003/98 NATAL, 09/01/98

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 5332, de 09 de fevereiro de 1982, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1035/97 IPE, de 02.05.97,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 29, incisos I, §§ 1º e 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 107, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a VERA LÍCIA REGO LIMA DE MEDEIROS,

147 de 23.09.97
Sec. Legislativo / Func:
Iniciativa:
Nº Proj. Lei:
Nº Processo:
D. O. E.: